

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
24/09/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 181, DE 20/09/2024, PÁGs. 5 e 6.

Faço público, de ordem da Exma. **Sra. Vânia Nascimento de Castro**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da **2ª Câmara por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **24 de setembro de 2024, terça-feira**, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-003912/2015, Tributo ICMS, RV 474/2018, Recorrente PUJANTE TRANSPORTE LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00028482/2021-56, Tributo IPTU/TLP, RV 190/2022, Recorrente JAX 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo n. 00040-00029931/2021-83, Tributo ICMS, RV 002/2023, Recorrente BOTTLESHOP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS EIRELI e RAUL JOSE DE ABREU STURARI JUNIOR (Solidários a Dias Fontes Comercio de Bebidas Ltda) , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

d) Processo n. 00040-00034680/2020-78, Tributo ICMS, RV 227/2022, Recorrente ISMAIAS URIAS FELIX GARCIA, Advogado Gabriel Jorge Jardim OAB/SP 407.240, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

e) Processo n. 0128-001631/2016, Tributo ICMS, RV 226/2019, Recorrente LGL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, Advogado Rudson Avelar Caetano OAB/DF 36.373, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília 11/09/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF